



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 26 / 10 / 2021

Silas Fortunato de Carvalho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

"Dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Autorização de Uso de Bens Públícos Municipais rege-se pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Lei aos casos de permissão de uso ou concessão de uso de bens públicos municipais, os quais se submetem à legislação específica.

Art. 2º - A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. A administração municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

Art. 3º - A autorização de uso de bens públicos, a partir da vigência desta Lei, será concedida exclusivamente em caráter oneroso, exceto quando destinada a uso de bem público por organização da sociedade civil sem fins lucrativos e para a realização de evento ou atividade de relevante interesse público.

§ 1º - Os valores a serem pagos pelos interessados na autorização de uso serão fixados e periodicamente revisados por ato do Poder Executivo.

§ 2º - Os valores previstos no § 1º serão fixados mediante Decreto.

§ 3º - Em caso de revogação da autorização por ato do Poder Público, os valores pagos pelos interessados não serão devolvidos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 24 de setembro de 2021.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 016 DE SETEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

O presente projeto de lei ***"Dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos municipais e dá outras providências".***

O objetivo da proposição é disciplinar o uso especial dos bens públicos, via autorização de uso, para a instalação de atividades que lhes são próprias.

Bem de ver que mesmo se tratando de contrato administrativo típico e inserto no rol de competências ordinárias do Poder Executivo, o fato de a autorização envolver a utilização de bens públicos, implica a necessidade de autorização legislativa específica. A presente proposição, portanto, dá estrito cumprimento à legislação de regência, em atendimento ao princípio da legalidade.

Nesse lineamento, a presente medida visa disciplinar, sobretudo, o uso de bens públicos para instalação quiosques e trailers, ou outras atividades afins, bem como o uso em si de espaços como quadras, ginásios, e demais dependências da municipalidade.

Quanto à forma, a concessão será onerosa, de sorte que os usuários se incumbirão de recolher aos cofres públicos o valor do preço público correspondente, visando apenas acobertar os custos de uso e manutenção do bem público.

Destaquemos ainda que AUTORIZAÇÃO DE USO, como preleciona uniformemente a doutrina, é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração consente, a título precário, que o particular se utilize de bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa. A utilização não é conferida com vistas à utilidade pública, mas no interesse do particular, sendo essa uma das características que distingue esta modalidade das demais concessões de uso.

Afirmamos por fim, que o referido projeto de lei não traz qualquer gasto para o município, pelo contrário.

Acreditando não haver oposição quanto à matéria versada, aguardamos a manifestação desta Casa Legislativa no sentido da aprovação do projeto de lei.

Tocantins, 24 de setembro de 2021.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal